



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa especializada para aquisição de ovos de chocolate ao leite com peso mínimo de 150g em alusão a Páscoa, para serem distribuídos aos alunos do seguimento educação infantil- creche e pré-escola da Secretaria Municipal de Educação e as crianças atendidas Centro de Referência da Assistência Social- CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social da Secretaria do Trabalho e Assistência Social- CREAS do município de Cruz das Almas – BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Páscoa é um momento importante do ponto de vista cultural, social e espiritual. É uma oportunidade para se discutir e refletir sobre a importância da ética, o consumismo, o respeito às diferenças individuais e culturais. Desta forma a criança terá oportunidade de desenvolver sua capacidade, seu senso crítico e de reflexão, sua empatia e respeito ao próximo, sem, no entanto, perder a fantasia e o prazer por essa comemoração. Nosso objetivo, portanto, é trabalhar o verdadeiro significado dessa data tão importante em nossa cultura, bem como desenvolver de forma lúdica e prazerosa reflexões e discussões sobre o assunto, sem deixar que a magia dessa data diminua, pois sabemos da importância da fantasia para o mundo infantil.

2.2 Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação aborda temas diversos, a exemplo de Páscoa e sendo o ovo de chocolate, um dos símbolos da páscoa que representa a vida, real sentido da páscoa e entendendo a importância de estimular o imaginário da criança.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	Ovos de chocolate - composto de chocolate ao leite em formato de ovo de páscoa, composto de açúcar, gordura vegetal fracionada, cacau em pó, soro de leite em pó e aromatizante, não permitido o uso de gordura hidrogenada, sabor e odor característico de chocolate ao leite, embalado individualmente envoltórios em papel aluminizado 0,007 micras, aproximadamente 500x500mm, com fita de nylon na amarração do ovo envoltório, a embalagem deve conter informações sobre o peso e data de validade, a unidade deve pesar 150 gramas, parte interior com no mínimo 3 chocolates cobertos coloridos, envolvido inteiramente em papel alumínio e externamente com papel metalizado colorido, validade mínima de 45 dias a partir da data da entrega. a embalagem deverá conter data de validade, composição nutricional, ficha técnica e número do lote conforme normas técnicas da Anvisa. <u>Apresentar amostra compatível.</u>	UND	2000	R\$14,47	R\$28.940,00
TOTAL					R\$28.940,00

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispuser a legislação em vigor, o edital e o contrato;
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, observando a legislação vigente, sem qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a mesma;
- Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo, bem como do Edital e seus anexos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Manter preposto responsável pela execução do contrato, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for preciso;
- Comunicar por escrito, ao Gestor/Fiscal do CONTRATANTE para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventual mudança dos detalhes, por parte do CONTRATANTE;
- Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos

serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da sua ação ou omissão;

- h. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Secretaria de Educação;
- i. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio e/ou à imagem da Secretaria de Educação, em razão da execução do objeto do contrato;
- k. Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste contrato, solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias;
- l. Todos os produtos e serviços deverão estar plenas condições, cabendo para tanto a avaliação da CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Expedir Ordem de Serviço, para o evento objeto do contrato;
- b. Disponibilizar à CONTRATADA, a partir da assinatura do Contrato, os acessos às instalações e informações necessárias ao cumprimento de sua execução;
- c. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao evento, que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- d. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- e. Apresentar em tempo hábil, para providência da contratada, o planejamento básico da jornada;
- f. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços, produtos e/ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;
- g. Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- h. Efetuar os pagamentos na forma e no prazo, previstos no presente Termo de Referência e, posteriormente, pactuados no contrato.

6. DAS SANÇÕES

6.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.233/21, a empresa contratada será responsabilizada administrativamente, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.233/21, a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações as seguintes sanções:

- a) adver tência;
- b) multa- não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- c) impedimento de licitar e contratar- será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar- será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
2. quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

6.3 As sanções previstas, nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

6.4 A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.5 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

6.6 A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

6.7 Caberá ao responsável designado pela Secretaria de Educação, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas



contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata este Termo.

7 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos, devidos à CONTRATADA pela CONTRATANTE, serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

8.2 A liquidação do contrato referente à Jornada Pedagógica será efetuada em parcela única, no valor total contratado, mediante relatório final da Jornada, atesto e emissão de nota fiscal eletrônica.

8.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a CONTRATADA será notificada e será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

8.4 O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção de eventuais erros e imperfeições, porventura apresentados após a liberação.

8.5 A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal, para pagamento do objeto desta contratação.

8.6 O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, honorários, seguros, locações diversas, montagens e desmontagens, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Projeto/Atividade:	2026- Funcionamento de Ensino Infantil- Creche 2027- Funcionamento de Ensino Infantil- Pré-escola
Elemento da Despesa:	3.3.9.0.39.00 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita
Fonte:	15500000- Transferência do Salário Educação 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto Destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Recursos Próprios-25%).
	15400000 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
	15500000 - Transferência do Salário Educação

10 DISPOSIÇÕES FINAIS



10.1 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas nos dias úteis, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria de Educação ou pelo telefone: 0800 000 3261.

Cruz das Almas, 21 de fevereiro de 2024.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Geisa Novaes dos Santos
Secretária Municipal de Educação